



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 73 POUSO ALEGRE - MG

Telefone: 3449-4000 Fax: 3449-4014

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 4076/2002**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42  
E 43 DA LEI N° 4320/64.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica referendado e autorizado, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64, a utilização de recursos orçamentários na quantia de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no Orçamento aprovado para 2002, pela Lei n° 3984/2001, de 31/12/2001.

Art. 2° - Por força do art. 1° desta lei, passa a integrar o Orçamento Municipal para 2002 a seguintes dotações:

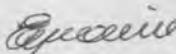
01.01.01.031.0101.2002-3390.93	Indenizações e Restituições	Ficha 0043	R\$ 20.000,00
01.01.01.031.0101.2005-3390.30	Material de consumo	Ficha 0042	R\$ 12.000,00
01.02.04.122.0401.2007-3190.04	Contratação por tempo determinado	Ficha 0044	R\$ 15.000,00
01.03.13.391.1301.2011-3190.04	Contratação por tempo determinado	Ficha 0045	R\$ 18.000,00
TOTAL			R\$ 65.000,00

Art. 3° - Para ocorrer o Crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.01.01.031.0101.2002-3190.11	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	Ficha 0009	R\$ 65.000,00
TOTAL			R\$ 65.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE SETEMBRO DE 2002**

  
Enéas C. Chiarini  
PREFEITO MUNICIPAL

  
João Batista Rezende  
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO